



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 10 de fevereiro de 2026.

Of. nº. 018/2026-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 019/2026**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminha-se o Projeto de Lei nº. **019**, de 06 de fevereiro de 2026, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

O referido Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Especial, para destinação de repasse de Subvenção.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento Municipal de Cultura	
Funcional Programática: 16.003.0013.0392.0247.2490	Atividade: Subvenções Sociais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 36.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento Municipal de Cultura	
Funcional Programática: 16.003.0013.0392.0247.2415	Atividade: Casa da Cultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento Municipal de Cultura	
Funcional Programática: 16.003.0023.0695.0363.2148	Atividade: Departamento de Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento Municipal de Cultura	
Funcional Programática: 16.003.0023.0695.0363.2148	Atividade: Departamento de Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 36.000,00		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2406 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0247 – DIFUSÃO CULTURAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2490	Subvenções Sociais	Pessoas Atendidas	Pessoas	1	R\$ 36.000,00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 2408 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	16 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer		
Programa:	0247 – DIFUSÃO CULTURAL		
Ação:	2490 – Subvenções Sociais		
Produto:	Pessoas Atendidas	Unidade de Medida:	Pessoas
Vínculo:	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	1	R\$ 36.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 11 de fevereiro de 2026.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 19/2026

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, através do Ofício nº 08/2026, do Processo Digital nº 5030/2026, solicita abertura de crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito especial, no orçamento vigente, destinado ao repasse de subvenção à entidade Casa do Artesão, instituição que desenvolve relevantes atividades de caráter social, cultural e econômico em nosso Município.

A Casa do Artesão desempenha relevante papel no fortalecimento da cultura local, na valorização do artesanato platinense e na geração de renda para os artesãos do Município, promovendo exposição, comercialização e incentivo à produção artesanal.

A concessão de subvenção tem por finalidade assegurar a manutenção das atividades da entidade, garantindo apoio estrutural, aquisição de materiais e o fortalecimento das ações desenvolvidas ao longo do exercício, contribuindo para o desenvolvimento econômico e cultural do Município.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal